



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2017

Processo nº 772/2017

**Registro de preços para eventual
aquisição de água e alimentos
(perecíveis e não perecíveis) para
as Secretarias Municipais.**

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Nº requerimento:	031/2017
Data:	28/03/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de Preços de alimentos para as secretarias municipais.

Qtd		Qtde
7	ÁGUA MINERAL - 20 LITROS	80
45	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - 01 KG	50
5	AÇÚCAR REFINADO - 05 KG	50
28	CAFÉ CLÁSSICO TORRADO E MOÍDO, PURO E TRADICIONAL	200
37	CHÁ MATE NOS SABORES NATURAL, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE COM CARAMELO	100
110	BANANA CATURRA KG	500

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Os materiais objetos desta licitação são de extrema importância para todas as Secretarias Municipais, visto que são consumidos no dia-a-dia. Faz parte das obrigações da administração pública oferecer adequada qualidade de trabalho a seus servidores, dessa forma, vimos necessária aquisição desses materiais, possibilitando a hidratação e pequenas pausas para tomar um café, chá ou chimarrão.

É necessário oferecer água apropriada para consumo a todos os servidores, fornecedores, visitantes e demais pessoas da população que diariamente circulam pelos prédios da Administração.

É indispensável o fornecimento de água por empresa especializada, visto que não possuímos filtro de água, em nenhuma quantidade, para suprir a necessidade de água apropriada para consumo.

Ressaltamos a necessidade de hidratação constante, tanto para o funcionalismo público como para atendimento digno a população que muitas vezes chega à procura de atendimento solicita um copo de água ou até mesmo um cafezinho, ou ainda, chimarrão.

Quanto ao item banana caturra o mesmo faz-se necessário para atender aos alunos que participam de aulas de basquete e futebol do Departamento de Esportes, para reposição de vitaminas nos intervalos dos treinos é oferecida Banana-caturra e pão, sendo, assim solicitamos registro de preços desse item.

Salientamos já existir um Registro de Preços de alimentos vigente, ocorre que, tais itens não possuem mais saldo naquele processo para compra e não podem ser aditivados, além do mais, o processo tem sua vigência até 24 - 06 - 2017, motivo pelo qual, salientamos que esses itens tem suas quantidades estimadas para o período de três meses.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Dotação Orçamentária:

OBS: 02.001.04.122.0002.2003-3390300712; 03.001.04.122.0003.2004-3390300712; 05.001.15.452.0005.2009-3390300712; 07.002.20.606.0011.2013-3390300712; 08.001.12.361.0012.2014-3390300712; 09.001.13.392.0014.2023-3390300712; 09.002.27.812.0015.2024-3390300712; 10.001.08.244.0016.2026-3390300712 e 11.001.10.301.0018.2031-3390300712

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Nas sedes das Secretarias e Departamentos Municipais

Horários:

08:00 hrs às 17:00 hrs

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

5 dias uteis a contar da data de recebimento da requisição de empenho.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Tiago Santos de Souza – Departamento de Almoxarifado, Frotas e Patrimônio.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório 41/2016

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços 24-06-2017

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

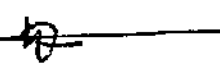

Cristiano Quadros
Secretário de Administração e Finanças

- Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 172/17

Data 10/04/17

Responsável: 

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 45

Pesquisa concluída no dia 10/04/2017 17:17:34 (IP: 177.125.221.98)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) ÁGUA MINERAL	2	R\$ 10,42	1 Unidade	R\$ 10,42
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 30 Batalhão de Infantaria Mecanizado	NºPregão:162016 UASG:160206	20/10/2016	R\$ 10,42
Média das 3 Melhores Propostas Finais: R\$ 10,42				
Valor Global:				R\$ 10,42

Detalhamento dos Itens

Item: ÁGUA MINERAL	R\$ 10,42
--------------------	-----------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL, SEM VAZAMENTO, INVOLÁVEL (LACRADA), ROTULADA COM DATA DE ENVASE VISÍVEL E VALIDADE (NA ENTREGA) NÃO INFERIOR A 2 MESES, A SER ENTREGUE MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES (REPOSIÇÃO) EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, PARA ATENDER A AGÊNCIA DO IBGE EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, INCLUINDO ENTREGA, CONFORME NECESSIDADE.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 10,42

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

30 Batalhão de Infantaria Mecanizado

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo e material de copa e cozinha..

Descrição: ÁGUA MINERAL - Água mineral sem gás - Garrafão de 20 litros

CatMat: 9873 - ÁGUA MINERAL, AGUA MINERAL

Pregão: 20/10/2016 08:35

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:162016 / UASG:160206

Lote/Item: /20

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 31/10/2016 16:53

Homologação: 01/11/2016 11:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 70

Unidade: GARRAFÃO 20 LITROS

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.071.921/0001-08 ETAMI COM DE ALIMENTOS LTDA - EPP
* VENCEDOR *

R\$ 10,40

Marca: DFRONTE

Fabricante: DFRONTE IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA

Modelo: GARRAFAO 20LT

06.087.469/0001-96 VAREJAO DE CARNES SOLEDADE LTDA - ME

R\$ 10,44

Marca: REQUINTE

Fabricante: PURA IND. E COM. AGUA MINERAL

Modelo: GARRAFAO 20 LITROS

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 45

Pesquisa concluída no dia 10/04/2017 17:17:34 (RP: 177.125.221.98)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) ÁGUA MINERAL	2	R\$ 10,42	1 Unidade	R\$ 10,42
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 30 Batalhão de Infantaria Mecanizado	NºPregão:162016 UASG:160205	20/10/2016	R\$ 10,42
Média das 3 Melhores Propostas: R\$ 10,42				
Valor Global:				R\$ 10,42

Detalhamento dos Itens

Item: 1) ÁGUA MINERAL	R\$ 10,42
------------------------------	------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL, SEM VAZAMENTO, INVOLÁVEL (LACRADA). ROTULADA COM DATA DE ENVASE VISÍVEL E VALIDADE (NA ENTREGA) NÃO INFERIOR A 2 MESES, A SER ENTREGUE MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES (REPOSIÇÃO) EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, PARA ATENDER A AGÊNCIA DO IBGE EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, INCLUINDO ENTREGA, CONFORME NECESSIDADE.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais**R\$ 10,42****Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

30 Batalhão de Infantaria Mecanizado

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo e material de copa e cozinha..**Descrição:** ÁGUA MINERAL - Água mineral sem gás - Garrafão de 20 litros**CatMat:** 9873 - ÁGUA MINERAL, AGUA MINERAL**Pregão:** 20/10/2016 08:35**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:162016 / UASG:160205**Lote/Item:** /20**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 31/10/2016 16:53**Homologação:** 01/11/2016 11:17**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 70**Unidade:** GARRAFÃO 20 LITROS**UF:** PR**CNPJ****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR****VALOR DA PROPOSTA FINAL**

01.071.921/0001-08 ETAMI COM DE ALIMENTOS LTDA - EPP

R\$ 10,40

* VENCEDOR *

Marca: DFRONTE**Fabricante:** DFRONTE IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA**Modelo:** GARRAFAO 20LT

06.087.469/0001-96 VAREJAO DE CARNES SOLEDADE LTDA - ME

R\$ 10,44

Marca: REQUINTE**Fabricante:** PURA IND. E COM. AGUA MINERAL**Modelo:** GARRAFÃO 20 LITROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL	BANCO DE DADOS
1	Água mineral sem gás - Garrafão de 20 litros	Galão	80	R\$ 10,42	R\$ 833,60	x
2	Erva Mate para chimarrão - 01 kg	Pacote	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00	x
3	Açúcar Refinado - 5kg	Pacote	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50	PP. 039/2017
4	Café clássico torrado e moido, puro e tradicional - com 500 gramas	Pacote	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00	x
5	Chá mate sabor natural caixa c/ 25 saquinhos.	Caixa	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00	x
6	Banana Caturra	kg	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	CHAMADA P. 001/2017
				TOTAL	R\$ 5.462,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
 (x) por item ou total até R\$ 80.000,00
 () por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
 () com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
 () impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
 () impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
 () não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
 (x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
 () não
 (x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
 () não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
 () licitação com cota reservada
 () licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patrícia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 10/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretarias Municipais.**
2. Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 5.462,10
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.001.08.244.0016.2026.3390300799	2680			
03.001.04.122.0003.2004.3390300799	490			
07.002.20.606.0011.2013.3390300799	1430			
06.001.23.691.0010.2011.3390300799	1220			
08.001.12.361.0012.2014.3390300799	1580			
09.002.27.812.0015.2024.3390300799	2430			
02.001.04.122.0002.2003.3390300799	320			
11.001.10.301.0018.2031.3390300799	3190			
05.001.15.452.0005.2009.3390300799	960			
04.001.04.121.0004.2007.3390300799	760			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

10/04/2016

Sidney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
 Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

10/04/2016

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

10/04/2014

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Convite
 (☒) Pregão Presencial
 (☐) Pregão Eletrônico
 (☐) Tomada de Preços
 (☐) Concorrência
 (☐) Concurso
 (☐) Dispensa de Licitação
 (☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como bens de consumo de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

10/04/2014

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

Expediente
Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008
Órgão Oficial do Município de Piên
ANO VI Nº 184 - 14 de Outubro de 2011
Destinado à Publicação de Atos do Executivo
Avenida João Cabral de Melo Neto
Cidade: Osmani - Distribuição Gratuita
Praça do Expedicionário, 104 - Centro - Piên - PR
Tel: (41) 3632-1136

Prefeito
Gilberto Dranka
Presidente da Câmara
Arlindo Machado
Imprensa@pien.pr.gov.br
Diagramação/Jornalista Responsável
Comunique, Com Ass. e Cons. Lida/Fabiana P. K. Costa
MPP-SC-247/P
Impressão: Art. Graf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

- I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - o prazo de validade do registro de preço;
- VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
- IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Marcia Zigovalski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorini	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:01FD51BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINI	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MARCIA ZIGOVALSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA
EXERCER o cargo de provimento em comissão de
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027BEC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PROCESSO Nº 772/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de abril de 2017, às 13h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 25 de abril, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de abril de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

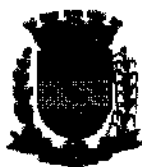


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PROCESSO Nº 772/2017

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. CREDENCIAMENTO
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS
26. PAGAMENTO
27. DISPENSA DE GARANTIA
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29. DISPOSIÇÕES GERAIS
30. RELAÇÃO DE ANEXOS
31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
PROCESSO Nº 772/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 004/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **25 de abril de 2017**, com início às **13h30**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

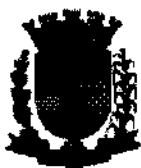


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0016.2026.3390300799 Contas: 2680
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300799 Contas: 490
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300799 Contas: 1430
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Dotações: 06.001.23.691.0010.2011.3390300799 Contas: 1220
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0012.2014.339030799 Contas: 1580
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.002.27.812.0015.2024.3390300799 Contas: 2430
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390300799 Contas: 320
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0018.2031.3390300799 Contas: 3190
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390300799 Contas: 960
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390300799 Conta: 760

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15, a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

t



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2017

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

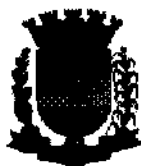
6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original A PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

023

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**s, tributos de qualquer natureza, manutenção, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Caso a sede da proponente seja em outra cidade, a mesma deverá apresentar a CDN da Fazenda Municipal de sua sede e também a CND relativa aos Débitos Municipais da cidade de Piên);

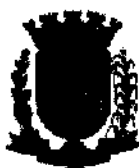
IMPORTANTE: As empresas interessadas em participar da licitação que ainda não possuam a CND Municipal da cidade de Piên, devem entrar em contato com o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para efetuar seu cadastro e obter a certidão. O contato deverá ser feito através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br e a solicitante deverá encaminhar a cópia do cartão CNPJ e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso.

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com o ramo de atividade condizente com o objeto licitado;

m) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

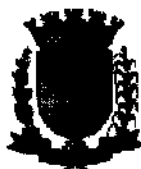
8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

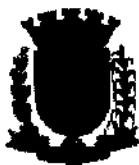
8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

www.pien.pr.gov.br

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

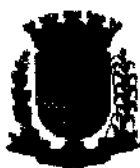
10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento (original e cópia legível), respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.1.2. O sócio ou o representante da proponente, por ocasião de sua participação no certame, deverá entregar, junto aos demais documentos no credenciamento, cópia de sua carteira de identidade, ou outro documento de identificação com fotografia, podendo para tanto apresentar cópia simples, não sendo necessária cópia autenticada.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.5. É admitido somente um representante por proponente.

12.6. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.6.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.6.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.7. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

031

com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar ITEM com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

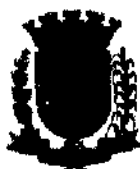
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

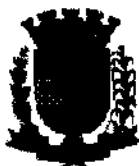
18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

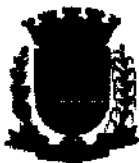
19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

t



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **03 (três) meses podendo ser prorrogada**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Requisição de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Requisição de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega.

24.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

25.1. O objeto deste PREGÃO será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através das Requisições de Empenho, conforme a necessidade da Secretaria, em sua sede ou nos locais por ela indicados e os itens deverão ser entregues no endereço onde está localizada a contratada, nos horários e prazos determinados no ANEXO I.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Requisição de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e Impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **Inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

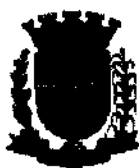
31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de abril de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

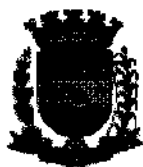
I – OBJETO: O objeto deste PREGÃO é o Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Água mineral sem gás - Garrafão de 20 litros	Galão	80	R\$ 10,42	R\$ 833,60
2	Erva Mate para chimarrão - 01 kg	Pacote	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00
3	Açúcar Refinado - 5kg	Pacote	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
4	Café clássico torrado e moído, puro e tradicional - com 500 gramas	Pacote	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
5	Chá mate sabor natural caixa c/ 25 saquinhos.	Caixa	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
6	Banana Caturra	kg	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
				TOTAL	R\$ 5.462,10

II - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, A MARCA, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III – DA ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00.

IV – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: É imprescindível manter o abastecimento de água mineral em todas as Secretarias Municipais, considerando ainda escolas e postos de saúde, bem como no prédio principal da Administração. É necessário oferecer água apropriada para consumo a todos os servidores, fornecedores, visitantes e demais pessoas da população que diariamente circulam pelos prédios da Administração. É indispensável o fornecimento de água por empresa especializada, visto que não a Administração não dispõe de filtro de água, em nenhuma quantidade, para suprir a necessidade de água apropriada para consumo. Ressaltamos ainda a necessidade de hidratação constante, tanto para o funcionalismo público como para atendimento digno a população que muitas vezes chega à procura de atendimento solicita um copo de água. As bananas são utilizadas para o fornecimento de lanches às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

crianças que participam da escolinha de futebol realizada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, considerando o tempo que as crianças passam realizando as atividades esportivas é imprescindível que se alimentem no intervalo dessas atividades. Os demais itens são utilizados em todas as Secretarias, seja em reuniões, treinamentos ou mesmo diariamente pelos servidores, visto que é hábito das pessoas tomar café em função do consumo diário fazer com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo ainda para diminuir a incidência de apatia e depressão. O quantitativo estimado tem como base o consumo registrado no exercício anterior, acrescido de uma margem de segurança para atender maior número de consumidores, bem como eventuais eventos.

V.I – JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

Edital.

VII - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Araci Maria de Sá Ribas
Secretaria de Administração e Finanças	Tiago Santos de Souza
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Jozuel R. Lesniowski
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Priscila Aparecida Guinta
Secretaria de Educação	Daiane dos Santos
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Roseli Ap. Mielke
Secretaria de Governo	Douglas Lietz
Secretaria de Saúde	Simone Ap. Rauen
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Elan Gabriel Forteski
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

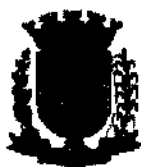
REF. PREGÃO Nº ... /2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2017, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

..... *(inserir planilha com itens, valores, descontos e marcas, quando for o caso)*

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* *(inserir o prazo de validade por extenso)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2017.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 051/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/....., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 051/2017**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quilometragem.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **03 (três) meses podendo ser prorrogado**, a contar da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação do serviço, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do(s) código(s) a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0016.2026.3390300799 Contas: 2680
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300799 Contas: 490
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300799 Contas: 1430
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Dotações: 06.001.23.691.0010.2011.3390300799 Contas: 1220
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0012.2014.339030799 Contas: 1580
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.002.27.812.0015.2024.3390300799 Contas: 2430
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390300799 Contas: 320
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0018.2031.3390300799 Contas: 3190
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390300799 Contas: 960



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390300799

Conta: 760

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 051/2017**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 051/2017**.

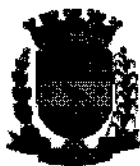
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 051/2017**, as Requisições de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Araci Maria de Sá Ribas
Secretaria de Administração e Finanças	Tiago Santos de Souza
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Jozuel R. Lesniowski
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Priscila Aparecida Guinta
Secretaria de Educação	Daiane dos Santos
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Roseli Ap. Mielke
Secretaria de Governo	Douglas Lietz
Secretaria de Saúde	Simone Ap. Rauen
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Elan Gabriel Forteski
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

forma, que vão assinadas pelo Sr. LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - *MUNICÍPIO DE PIÊN*
ÓRGÃO GERENCIADOR

..... -
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: TIAGO SANTOS DE SOUZA

Assinatura: _____

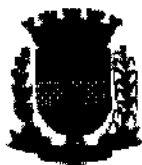
Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **772/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **772/2017**, que trata da abertura de licitação para **Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis)**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias interessadas, descrevendo a necessidade de contratar o objeto do procedimento em análise e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeri a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento da necessidade das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 10 de abril de 2017.

Veivlane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:934.....R\$ 6.300,21

10.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016.2028 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:936.....R\$ 6.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:495.....R\$ 61.079,78

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:500.....R\$ 100,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte:497.....R\$ 24.200,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:304.....R\$ 1.378,63

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0018.2032 – PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:496.....R\$ 4.153,63

TOTAL GERALR\$ 245.925,33

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit do exercício anterior, o excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Anulação Parcial:

05.SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

5.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.0005.1004 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:000.....R\$ 30.561,02

Excesso de arrecadação:

FONTE	CONTA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
749	001/4753/40003	PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS PAM	77,84
755	104/4609/647001	CONVÊNIO FEDERAL – QUADRA LAGEADO	5.167,47
TOTAL			5.245,31

Superavit do exercício anterior:

FONTE	CONTA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
101	001/4753/24611	FUNDEB 60	42.488,28
102	001/4753/1535	FUNDEB 40	109,59
103	001/4753/1312	5% SOBRE T C FUNDEB	10.556,40
104	001/4753/40002	DEMAIS IMPOSTOS V EDUCAÇÃO BÁSICA	3.239,89
107	001/4753/25433	SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.647,38
120	001/4753/6512	MEC/PNAE	2.786,06
304	001/4753/500054	ALIENAÇÃO SAÚDE	1.378,63
495	104/4609/624001	ATENÇÃO BÁSICA	61.079,78

496	104/4609/624002	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.153,63
497	104/4609/624003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	34.200,00
504	001/4753/40002	OUTROS ROYALTIES E C OMP FINANCEIRA	8.455,69
510	001/4753/50002	TAXAS – PODER DE POLÍCIA	2.523,71
511	001/4753/500038	TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	6.146,49
512	001/4753/26947	CIDE	460,61
555	001/4753/73002	SANEPAR – COMP MEIO AMBIENTE	6.569,89
934	001/4753/8589	BL PSB – SUAS	14.300,21
936	001/4753/8588	CQGESTÃO – SUAS	8.022,86
TOTAL			210.119,00
TOTAL GERAL			R\$ 245.925,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de Abril de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:80C6F7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

PROCESSO Nº 770/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de instrutor(a) de Música, para ministrar aulas de violão e voz para alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de abril de 2017, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 25 de abril de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregocira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5B45BD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PROCESSO Nº 772/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de abril de 2017, às 13h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 25 de abril, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 10 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DAEF18CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

PROCESSO Nº 773/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, material para copa e cozinha, material de higiene pessoal, cuscões e recargas de gás, pilhas e baterias para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de abril de 2017, às 09h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 26 de abril, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 10 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5256D589

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE
01/01/2014 A 31/12/2014

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN		
CNPJ : 01.625.298/0001-98		
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2014 a 31/12/2014		
Classificação	Nome	31/12/2014
01	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(4.121.580,41)
02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
02.001	Ajustes de exercícios anteriores	0,00
03	PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
03.001	Aumento de Capital Social com Lucro	0,00
04	REVERSÕES DE RESERVAS	0,00
04.001	Reserva de Lucros a Realizar	0,00
04.002	Reserva de Contingências	0,00
04.003	Reserva Legal	0,00
04.004	Reserva Estatutária	0,00
04.005	Reserva de Lucros para Expansão	0,00
05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(4.121.580,41)
06	COMPENSAÇÃO DE PREJUIZOS	0,00
06.01	COMPENSAÇÃO DE PREJUIZOS	0,00
06.01.001	Compensação de Prejuízos	0,00
07	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO	
07.01	TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00
07.01.001	Reserva de Lucros a Realizar	0,00
07.01.002	Reserva de Contingências	0,00
07.01.003	Reserva Legal	0,00
07.01.004	Reserva Estatutária	0,00
07.01.005	Reserva de Lucros para Expansão	0,00
07.02	DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	0,00
07.02.001	Dividendos e Lucros a Distribuir	0,00
08	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
08.001	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
09	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(4.121.580,41)

Piê/PR, 31 Dezembro de 2014.

MIREILE DE FATIMA LIEBL

Contabilista

CPF : 030.200.319-31

CRC : 0.PR-057035/O

ORLANDO LIEBL

Diretor

CPF : 471.999.899-20

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:BD8F534E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DLPA - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUIZOS
ACUMULADOS

LIEBL CONTÁBIL			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN			
CNPJ : 01.625.298/0001-98			
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados de 01/01/2014 a 31/12/2014			
Código	Classificação	Nome	31/12/2014
19	01	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(4.121.580,41)
94	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(4.121.580,41)
108	07	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO	
183	09	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(4.121.580,41)

Piê/PR, 31 Dezembro de 2014.

MIREILE DE FATIMA LIEBL

Contabilista

CPF : 030.200.319-31

CRC : 0.PR-057035/O



Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 11 de Abril de 2017

INICIAL

[HOME](#)

CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SIMBOLOS MUNICIPAIS](#)

A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 PROCESSO Nº 772/2017 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.) OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (percebíveis e não percebíveis) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de abril de 2017, às 13h30. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR. O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 25 de abril, no Departamento de Licitações e Compras. Piên/PR, 10 de abril de 2017. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI PREGOEIRA

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

[Imprimir](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PROCESSO Nº 772/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de abril de 2017, às 13h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 25 de abril, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de abril de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên/PR de 11 de 04 de 2017
2
Funcionário responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 279

Nome/Razão Social: DG Rudnick Ltda.		
Endereço: Rua Amazonas, 267, Centro – Piên/PR - CEP: 83.860-000		
E-mail: mg@acipien.com.br	Telefone: (41) 3632-1129	Fax: (41) 3632-1129
CNPJ: 10.816.474/0001-60	Inscrição Estadual: 90479461-98	Inscrição Municipal: 2892
Responsável pela Empresa: Denize do Rocio Mielke Rudnick	RG: 10.350.608-5 SSP-PR	CPF: 816.753.729-34
Objeto Social: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini mercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de calçados.		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i>, nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 003/2017)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 27/03/2017.

DG RUDNICK LTDA

Rua Amazonas, 267 centro Térreo 83.860-000 Piên – Pr. Fone/fax 0—41 3632 2106 CNPJ 10.816.474/0001-60

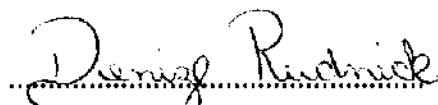
I. E. 904.794.61-94 e-mail: mg@acipien.com.br

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a DG RUDNICK LTDA, com sede Rua Amazonas, 267 Centro 83.860-000 PIÊN -PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.816.474/0001-60, Inscrição Estadual sob nº 90479461-98 e Inscrição Municipal sob nº 2892, representada neste ato por seu, Sr. DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.350.608-5 SSP/PR e CPF n.º 816.753.729-34, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. MARCIO GABRIEL RUDNICK, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.284.364-2 CPF nº 468.389.619-20, a quem confere amplos poderes para representar a DG RUDNICK LTDA perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º **051/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 22/12/2018.

PIÊN 13/04/2017



DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.284.364-2

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

Marcio G Rudnick

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.284.364-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/04/2011

NOME: MARCIO GABRIEL RUDNICK

FILIAÇÃO: WALDIRIO RUDNICK
GENOVEVA RUDNICK

NATURALIDADE: PIEN/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1964

DOC. ORIGEM: QDMARCA=RIO NEGRO/PR, PIEN
C.CAS=144, LIVRO=18AUX, FOLHA=72

PIS/PASEP: 120.28773.70-1

CPF: 468.389.616-20

CURR/TRA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Newton Tadeu Rocha

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

DG RUDNICK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.816.474/0001-60, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.350.608-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 816.753.729-34, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

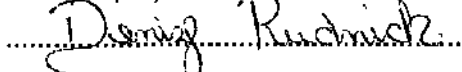
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PIÊN, 13/04/2017



DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



DG RUDNICK LTDA

Rua Amazonas, 267 centro Térreo 83.860-000 Piên – Pr. Fone/fax 0—41 3632 2106 CNPJ 10.816.474/0001-60

I. E. 904.794.61-94 e-mail: mg@acipien.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº **051/2017**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa DG RUDNICK LTDA. cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 51/2017, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

PIÊN 25/04/2017

.....*Denize Rudnick*.....
DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK

Memo.

Ø

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	10816474000160
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 25/04/2017 13:32:03

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10816474000160

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	10816474000160
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DE RODRICK LIDA
RUA AMAZONAS 267 CENTRO FLEN - PR

PROGÃO PROFESSORAL Nº 054/2017
PROFESSOR MUNICIPAL DE FLEN
ENVIO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA 23/04/2017

Prefeitura Municipal de Piên

Pregão Presencial 51/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.816.474/0001-60 Fornecedor: DG RUDNICK LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS 267 - CENTRO - PIEN/PR - CEP 83860-970

Inscrição Estadual: isento

Contador: Orlando Liebl

E-mail: mg@aciapien.com.br

Telefone: 41 3632 2106 Fax:

Celular: 41 99611 3380

Telefone contador: 41 3632 1127

Representante: MÁRCIO GABRIEL RUDNICK

RG: 5.284.364-2

CPF: 468.389.619-20

Endereço representante: RUA AMAZONAS 319 APT001 - CENTRO - PIEN/PR - CEP 83860-970

Telefone representante: 41 99611 3380

E-mail representante: mg@aciapien.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4753-8 - PIEN - PIEN/PR

Conta: 5900-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote 1: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qrde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO DE 20 LITROS	80,00	GL	10,42	FONT LIFE	10,42	833,60
002	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - 01 KG	50,00	PCTE	11,48	RANCHEIRA	11,48	574,00
003	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE 5 KG	50,00	PCTE	13,35	ALTO ALEGRE	13,35	667,50
004	CAFÉ - CLASSICO TORRADO E MOIDO PURO E TRADICIONAL EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VACUO - 500 GRAMAS	200,00	PCTE	8,20		0,00	0,00
005	CHÁ MATE SABOR NATURAL CAIXA C/ 25 SAQUINHOS	100,00	CX	3,47	LARANJEIRAS	3,47	347,00
006	BANANA CATURRA	500,00	KG	2,80	DA ROÇA	2,80	1.400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							3.822,10
TOTAL DA PROPOSTA:							3.822,10

Daniel Rudnick

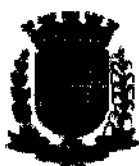
DG RUDNICK LTDA

CNPJ: 10.816.474/0001-60

Mona.

DE RUDIMICK LTDA.
RUA AMAZONAS 267 CONTOR PION - PR

PROÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROFESSORA MUNICIPAL DE PLEN
ENVOLVIMENTO Nº 02 - HABILITAÇÃO
DATA 23/04/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 279

Nome/Razão Social: DG Rudnick Ltda.		
Endereço: Rua Amazonas, 267, Centro – Piên/PR - CEP: 83.860-000		
E-mail: mg@acipien.com.br	Telefone: (41) 3632-1129	Fax: (41) 3632-1129
CNPJ: 10.816.474/0001-60	Inscrição Estadual: 90479461-98	Inscrição Municipal: 2892
Responsável pela Empresa: Denize do Rocio Mielke Rudnick	RG: 10.350.608-5 SSP-PR	CPF: 816.753.729-34
Objeto Social: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini mercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de calçados.		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i>, nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 003/2017)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 27/03/2017.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10816474/0001-60
Razão Social: DG RUDNICK LTDA
Nome Fantasia: SUPERMERCADO RUDNICK
Endereço: RUA AMAZONAS 267 TERREO / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017

Certificação Número: 2017040505245807065490

Informação obtida em 17/04/2017, às 11:28:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memo

19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DG RUDNICK LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.816.474/0001-60

Certidão nº: 126434560/2017

Expedição: 24/03/2017, às 10:20:01

Validade: 19/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DG RUDNICK LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Memo
12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DG RUDNICK LTDA - ME
CNPJ: 10.816.474/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:00:36 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **4533.DA8B.3640.80EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memo
D

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016087761-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.816.474/0001-60**
Nome: **DG RUDNICK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Molua
D



CNPJ: 76.002.666/0001-40

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1027/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 17 de Abril de 2017

NEGATIVA Nº: 1027/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETM2442XES5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DG RUDNICK LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

2892

10.816.474/0001-60

17/04/2017

ENDEREÇO

RUA AMAZONAS, 319 - TÉRREO - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DG RUDNICK LTDA

Rua Amazonas, 267 centro Térreo 83.860-000 Piên – Pr. Fone/fax 0—41 3632 2106 CNPJ 10.816.474/0001-60

I. E. 904.794.61-94 e-mail: mg@acipien.com.br

DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº **051/2017**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PIÊN, em 13/04/2017



DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK

Memo
Q

Consulta Optantes**Data da consulta:** 24/04/2017**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ :** 10.816.474/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : DG RUDNICK LTDA - ME**Situação Atual****Situação no Simples Nacional :** Optante pelo Simples Nacional desde 30/04/2009**Situação no SIMEI:** NÃO optante pelo SIMEI**Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:** Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores:** Não Existem**Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (SIMEI)****Eventos Futuros no SIMEI:** Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

Gerar PDF

Memo



CNPJ: 75.002.966/0001-60

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 172/2017

PROTOCOLO Nº 697/2017

A Empresa: DG RUDNICK LTDA - ME

Nome Fantasia: SUPERMERCADO RUDNICK

CNPJ: 10.816.474/0001-60

MATRIZ

Insc Mun: 2892

Endereço: RUA AMAZONAS, 319 - TÉRREO - CENTRO

Atividade Principal: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Secundária(s): 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios.

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

4761-0/01 - Comércio varejista de livros.

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Início das Atividades: 30/04/2009

Validade deste documento: 31/12/2017

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

<http://www.pien.pr.gov.br/> - Código de Controle: 9ZTMJ3P2JC44239AT

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Município de Piên, PR, 30 de Março de 2017.

Livino Tureck
Prefeito Municipal
RG: 3.969.153-1/PR

Leticia
Chefe do Departamento de Tesouraria,
Receitas e Contabilidade
Decreto 115/2016

Leticia Taborda
Departamento de Receitas
Emitido por: LETICIA APARECIDA TABORDA

Memo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO 025/2017

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

084



NOME:

CNPJ/CPF:

ATIVIDADE:

ENDEREÇO:

DG Rudnick LTDA-ME

10.816.474/0001-60

Com. varej. de mercadorias geral, supermercado

Rua Amazonas, nº267 Térreo Centro Piên PR

ASS. DO FUNCIONÁRIO

[Handwritten signature]

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBSERVAÇÕES

Licença Sanitária válida até 04 de Abril de 2018

Esta licença pode ser cancelada se for necessário

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 051/2017

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS,
HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 13:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 004/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017**, que tem como objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais**. Às 13:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciada uma empresa participante a saber: **DG RUDNICK LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, estabelecida na Rua Amazonas, nº 267, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632 1129, representado nesta sessão pelo Sr. Marcio Gabriel Rudnick, portador do RG nº 5.284.364-2/PR. e inscrito no CPF sob nº 468.389.619-20. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, iniciou-se a etapa de recebimento dos envelopes. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para os itens e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado optou em manter os preços ofertados na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Constatou-se que a documentação apresentada pelo licitante estava conforme e atendeu a todos os requisitos de habilitação. O representante presente analisou e viu a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a vencedora conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

DG RUDNICK LTDA



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 51/2017

086

Página 1

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E ALIMENTOS (PERECÍVEIS E N

Lote: 0001	Item: 0001	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GALÃO DE 20 LITROS	Marcas/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor:	DG RUDNICK LTDA - ME	FONT LIFE		Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	10,42
1	10,42

Lote: 0001	Item: 0002	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - 01 KG	Marcas/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor:	DG RUDNICK LTDA - ME	RANCHERA		Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	11,48
1	11,48

Lote: 0001	Item: 0003	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE 5 KG	Marcas/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor:	DG RUDNICK LTDA - ME	ALTO ALEGRE		Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	13,35
1	13,35

Lote: 0001	Item: 0005	CHAMATE SABOR NATURAL CAIXA C/ 25 SAQUINHOS	Marcas/Modelo:	Quantidade:	100,00
	Fornecedor:	DG RUDNICK LTDA - ME	LARANJEIRAS		Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	3,47
1	3,47

Lote: 0001	Item: 0006	BANANA CATAPIRA	Marcas/Modelo:	Quantidade:	600,00
	Fornecedor:	DG RUDNICK LTDA - ME	DA ROÇA		Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	2,80
1	2,80

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

MARCIA ZIGOVSKI
Membro

DOROTTI DE FATIMA PECKOCZ
Membro

DG RUDNICK LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 51/2017

087

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Lote 001 - Lote 001								
001	13437 ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO DE 20 LITROS	GL	80,00	Classificado	FONT LIFE	10,42	833,60	*
002	6768 ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - 01 KG	PC	50,00	Classificado	RANCHEIRA	11,48	574,00	*
003	11000 AÇÚCAR REFINADO - PACOTE 5 KG	PC	50,00	Classificado	ALTO ALEGRE	13,35	667,50	*
005	13467 CHÁ MATE SABOR NATURAL CAIXA C/ 25 SAQUINHOS	CX	100,00	Classificado	LARANJEIRAS	3,47	347,00	*
006	1266 BANANA CATURRA	KG	500,00	Classificado	DAROÇA	2,80	1.400,00	*
VALOR TOTAL:							3.822,10	

Memo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **772/2017 (Pregão Presencial nº 051/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis)**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pelas Secretarias interessadas, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi

1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

089

processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 25 de abril de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN **ESTADO DO PARANÁ**

090

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PROCESSO Nº 772/2017

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 051/2017, referente ao processo nº 772/2017, que tem por objeto a Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 25 de abril de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
051/2017	PREGÃO PRESENCIAL	10/04/2017	25/04/2017 26/04/2017	Registro de preços para eventual aquisição de água e alimento (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais	DG RUDNICK LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	3.822,10	3 (TRES) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DE45AD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
24-04-2017	030/2015 3º ADITIVO	040/2015	PREGÃO PRESENCIAL	SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA INTERNET LTDA - ME	1 - O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 3 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 30/04/2017 CONFORME ART. 57, IV, DA LEI 8.666-93 II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 3.271,84 (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
11-04-2017	012/2014 5º ADITIVO	005/2014	PREGÃO PRESENCIAL	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS - ME	I- FICA ACRESCIDO AO PRESENTE CONTRATO A INSTALAÇÃO DE MAIS 01 (UMA) COPIADORA CONFORME ITEM 01 DO LOTE ÚNICO.
25-04-2017	09/2016 1º ADITIVO	003/2016	TOMADA DE PREÇOS	ITAGI LOGÍSTICA EIRELI - ME	I - ACRESCIMO DE R\$ 14.861,69 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). DEVIDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO
25-04-2017	09/2016 2º ADITIVO	003/2016	TOMADA DE PREÇOS	ITAGI LOGÍSTICA EIRELI - ME	I - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS E NÃO EXECUTADOS PELA EMPRESA NO VALOR DE R\$ 8.002,97 (OITO MIL, DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C181F6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Lei/Ato nº 903 - Decreto nº 29/2017 de 26/04/2017	Escopo	Nº	Ano
Lei 899 Lei ordinária	Créditos Adicionais	534	2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	28.448,88	28.448,88
Despesa			
09	Secretaria do Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo Abertura	28.448,88
009.002	Departamento de Assistência Agrícola		
17.511.1701.1004	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA LINHA SAO		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3352.00777	Transferências Voluntárias Públicas Federais Implantação do Sistema de		
Crédito adicional: Especial	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	28.448,88 28.448,88

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F662C1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: VANDERLEI OLEIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor **R\$ 15.465,60**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 8/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

092

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 051/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **DG RUDNICK LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, Inscrição Estadual nº 90479461-98, Inscrição Municipal nº 2892, com endereço na Rua Amazonas, nº 267, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632 1129, neste ato representada pelo Sra. **Denize do Rocio Mielke Rudnick**, portador do RG nº 10.350.608-5 e inscrita no CPF sob nº 816.753.729-34.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 051/2017**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de Empenho, onde constarão todas as instruções para a entrega, de segunda a sexta feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quilometragem.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **03 (três) meses podendo ser prorrogado**, a contar da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

093

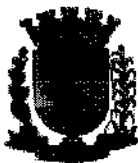
praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação do serviço, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do(s) código(s) a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0016.2026.3390300799 Contas: 2680
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300799 Contas: 490
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300799 Contas: 1430
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Dotações: 06.001.23.691.0010.2011.3390300799 Contas: 1220
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0012.2014.3390300799 Contas: 1580
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.002.27.812.0015.2024.3390300799 Contas: 2430
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390300799 Contas: 320
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0018.2031.3390300799 Contas: 3190
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390300799 Contas: 960

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

094

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390300799

Conta: 760

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 051/2017**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 051/2017**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 051/2017**, as Requisições de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Araci Maria de Sá Ribas
Secretaria de Administração e Finanças	Tiago Santos de Souza
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Jozuel R. Lesniowski
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Priscila Aparecida Guinta
Secretaria de Educação	Daiane dos Santos
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Roseli Ap. Mielke
Secretaria de Governo	Douglas Lietz
Secretaria de Saúde	Simone Ap. Rauen
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Elan Gabriel Forteski
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

095

forma, que vão assinadas pelo Sr. LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

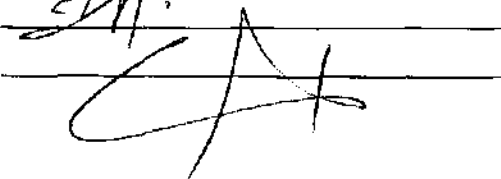
DG RUDNICK LTDA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: TIAGO SANTOS DE SOUZA

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 51/2017

096

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: RME-1 DOROTI DE FÁTIMA - ME								
CHPZ - RUA DA AMONIAÇÃO - FONE: 41 3432-2306 - Status: Classificado								
Lote 001 - Lote 001							3.822,10	
001	13437 ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO DE 20 LITROS	GL	80,00	Classificado	FONT LIFE	10,42	833,60	*
002	6768 ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - 01 KG	PC	50,00	Classificado	RANCHEIRA	11,48	574,00	*
003	11000 AÇÚCAR REFINADO - PACOTE 5 KG	PC	50,00	Classificado	ALTO ALEGRE	13,35	667,50	*
005	13467 CHÁ MATE SABOR NATURAL CAIXA C/ 25 SAQUINHOS	CX	100,00	Classificado	LARANJEIRAS	3,47	347,00	*
006	1266 BANANA CATURRA	KG	500,00	Classificado	DA ROÇA	2,80	1.400,00	*
VALOR TOTAL:							3.822,10	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 27 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se
e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:17DE7A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Detentor da Ata: DG RUDNICK LTDA.
CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 3.822,10 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0016.2026.3390300799;
03.001.04.122.0003.2004.3390300799;
07.002.20.606.0011.2013.3390300799;
06.001.23.691.0010.2011.3390300799;
08.001.12.361.0012.2014.3390300799;
09.002.27.812.0015.2024.3390300799;
02.001.04.122.0002.2003.3390300799;
11.001.10.301.0018.2031.3390300799;
05.001.15.452.0005.2009.3390300799

Data de assinatura: 27 de abril de 2017.

Validade: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:181359EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

PROCESSO Nº 885/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para lavagens de veículos leves sem motor, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de maio de 2017, às 09h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 28 de abril a 12 de maio, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A8106C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

PROCESSO Nº 911/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços privativos de Fonoaudióloga, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de maio de 2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 28 de abril a 12 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E23E732B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual prestação de serviços de lavagem e borracharia, conforme descrições no anexo I do Edital



Atas

[Veja as atas de registro de preços aqui.](#)

Piên, 28 de Abril de 2017

INICIAL

[HOME](#)

CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SÍMBOLOS MUNICIPAIS](#)

A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Detentor da Ata: DG RUDNICK LTDA.

CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 3.822,10 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0016.2026.3390300799;

03.001.04.122.0003.2004.3390300799; 07.002.20.606.0011.2013.3390300799;

06.001.23.691.0010.2011.3390300799; 08.001.12.361.0012.2014.3390300799;

09.002.27.812.0015.2024.3390300799; 02.001.04.122.0002.2003.3390300799;

11.001.10.301.0018.2031.3390300799; 05.001.15.452.0005.2009.3390300799

Data de assinatura: 27 de abril de 2017.

Validade: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

[Voltar](#)